



PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA PROPONDO A REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE
LEI Nº 0716/2021.

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador Aurélio Nomura, que tem por finalidade denominar “Jardim Brasil-Coreia o espaço que especifica, localizado na confluência da Rua Prates com a Rua Ribeiro de Lima, onde encontra-se o monumento URI, Subprefeitura da Sé.

O projeto foi aprovado em 25 de maio de 2022 em 2ª votação durante a 109ª Sessão Extraordinária da 18ª Legislatura, em 2ª votação, na forma do texto original com a Emenda do Líder de Governo.

Feitas as modificações necessárias à incorporação ao texto da alteração aprovada, segue abaixo o texto com a redação final:

PROJETO DE LEI Nº 716/21

Denomina Praça Brasil-Coreia, o canteiro central da Rua Ribeiro de Lima, delimitado pelas ruas Prates e Afonso Pena, localizado entre o setor 1, quadra 87 e o setor 18, quadras 48 e 62, situado no Distrito do Bom Retiro, na Subprefeitura da Sé.

A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A** :

Art. 1º Fica denominado Praça Brasil-Coreia, o canteiro central da Rua Ribeiro de Lima, delimitado pelas ruas Prates e Afonso Pena, localizado entre o setor 1, quadra 87 e o setor 18, quadras 48 e 62, situado no Distrito do Bom Retiro, na Subprefeitura da Sé.

Art. 2º As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,